

Lei n.º 22, de 1.º de agosto de 1958.

Publicada no Diário Oficial de:

A Câmara Municipal de Paraty,
decreta e em seu nome e sanciona a
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica transferido o empenho
da prestação de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil e
novecentos reais), repen-
te ao crédito especial aberto pela
Lei n.º 220 de 1.º de abril de 1958. art. 2.º,
do saldo disponível do exercício ante-
rior, para os verbos abaixo relacionados,
dos quais ficam anuladas as prestações
já contratuadas:

Item 822 - consif. - 5	Cr\$ 10.000,00
" 823 -	Cr\$ 10.000,00
" 894 -	Cr\$ 5.000,00
" 894 - consif. 12 - subconsif. 2	Cr\$ 10.000,00
" 894 " 12 " 1	Cr\$ 15.000,00
" 893	Cr\$ 4.000,00
" 183 "	Cr\$ 5.000,00

Art. 2.º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua aprovação, sem
todas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Paraty, em 1.º
de agosto de 1958

a) Hysio de Castro
Presidente